

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 08/2018 do Credenciamento n°01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, n° 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa **CREDENCIANTE**; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ n° 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, n°, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representada pelo seu provedor o Senhor Carlos Alves de Moraes, brasileiro, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n°1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 001/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4171/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo do Credenciamento que oneram o Fundo deverão ocorrer pelas dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatório
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade
0359 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

Fica estabelecido para efeito de **empenho** o valor estimado global de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
Carlos Alves de Moraes
Provedor

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____